

**ATA N.º 16/2015****Data da reunião extraordinária: 30-07-2015****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 09:00 horas****Términus da reunião: 10:00 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha

Carlos Manuel Pires Rei Amaro

José David da Silva Ribeiro

Carlos Manuel Godinho Matias

Tília dos Santos Nunes

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:** Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim**Faltas por justificar:**

**PONTO 1****9227/15 - ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2015**

- Da Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Amélia Fernandes, do setor da Contabilidade, foi presente a seguinte informação referente à Alteração n.º 7 do Orçamento e GOP'S para o Ano Económico de 2015, a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

A SABER:

«Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 setembro, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

Neste sentido, serve a presente informação para dar a conhecer o resumo da alteração n.º 7 ao orçamento e GOP'S. Tendo em conta o ponto 8.3.1 do POCAL, as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Um dos principais destaques desta alteração orçamental é o reforço da rubrica 0102 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, no valor de 16.000,00€, de modo a ser possível efetuar o lançamento do procedimento no valor de 21.000,00€ + IVA, para contratação externa de “Prestação de Serviços para Apresentação de Candidatura para o PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano” – SGD 9200/2015.

Assim, a presente alteração orçamental implica reforços e diminuições de dotações no mesmo valor como a seguir se discrimina, não aumentando o valor global do orçamento:

Classificação			DESIGNAÇÃO	REFORÇO	JUSTIFICAÇÃO
ORG.	ECON.	PPI / AMR			
0102	020214	-	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	16.000,00	Reforço rubrica - PEDU-Plano Estratégico Desenvolvimento Urbano
0102	070108	01.002.2010/2.7	Software Informático	2.700,00	Reforço Rubrica - Proteção ativa a Assistência Equip. Barreira (Firewall-Watchguard)
0202	020225	-	Outros serviços	2.135,00	Pessoal Centro Emprego - SGD 8789
0202	040802	02.001.2014/5004-1	Outras Transferências correntes	770,00	Agrupamento Escolas Cidade Entroncamento - SGD 7211
0203	020225	-	Outros serviços	2.570,00	Pessoal Centro Emprego - SGD 7194
0203	040701	02.010.2014/5008.1	Instituições sem fins lucrativos	500,00	Apoio para refeições - V Taça Cidade Ferroviária - Hóquei Patins-SGD 6755/2015
0203	07010406	02.014.2014/16.1	Instalações desportivas e recreativas	16.000,00	Reforço rubrica - conservação/manutenção piscina municipal

Na escolha destas rubricas, foi tido em conta o bom funcionamento do município, ou seja, não foram afetadas dotações necessárias às despesas certas e permanentes, mas sim, rubricas cuja dotação inicial se baseia unicamente numa previsão de despesa, não havendo no momento nenhum compromisso afeto às mesmas.»

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 7 ao Orçamento e GOP'S para o Ano Económico de 2015.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. David Ribeiro, Carlos Matias, Carlos Amaro, Tília Nunes e Exmo. Presidente.

- Absteve-se a Vereadora Sr.<sup>a</sup> Isilda Aguincha, que fez a seguinte declaração de voto:

«Sobre a Alteração n.º 7 ao Orçamento e às GOP, e tendo em atenção que se mostra essencial a dotação da respetiva rubrica para a prestação de serviços para a apresentação da candidatura para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, que não se pretende inviabilizar, o PSD absteve-se, uma vez que não pretende inviabilizar este procedimento, sendo certo que mais uma vez são elencadas uma série de modificações, que retirou dotações a rubricas, fazem reforços noutras, tal como tem acontecido ao longo de muitos anos, mas que o PS tanto criticou quando não tinha responsabilidades na gestão da autarquia.»

O Exmo. Presidente esclareceu que ao contrário de que o Governo, anuncia relativamente, à eficácia do início do programa de Fundos Comunitários que o estudo está a correr dentro da normalidade, verificou-se que só agora foram confrontados da necessidade de elaborar este PEDU, daí a necessidade desta alteração orçamental.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## PONTO 2

### **9200/15 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NOS TERMOS DO N.º 6 ART.º N.º 75.º DA LEI 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PARA PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

- Da Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à emissão de parecer prévio nos termos do n.º 6 art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para Prestação de Serviços para apresentação de candidatura para Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano, na sequência da informação apresentada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Isabel Ferreira, do Setor de Investimentos.

A SABER:

#### **«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

Nos termos do n.º 5 e n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (à frente designado por LOE para 2015), que aprova o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações (atualmente aplica-se o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho).

Nas autarquias locais, o **parecer prévio vinculativo** é da competência do órgão executivo e depende dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE para 2015, sendo os seus termos e tramitações regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro, conforme o disposto no n.º 12.º do artigo 75.º da LOE para 2015.

Ao nível da Administração Central, foi publicada a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo.

No que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do D.L. n.º 209/2009 de 3 de setembro.

Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do **parecer prévio vinculativo**, pelo que, dever-se-á aplicar por analogia, a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, devendo o pedido ser instruído pelos seguintes elementos:

- a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*
- c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*
- d) *Informação da contraparte;*
- e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória*

## **II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**

No seguimento das instruções do Sr. Presidente, constantes no SGD 9200/2015 torna-se necessário proceder à contratação de Serviços Prestação para Apresentação de Candidatura para Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

- a) **Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objeto o supra descrito, tratando -se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como é referido na informação da técnica responsável.
- b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – A verba será contemplada na rubrica 0102 020214 do Orçamento Municipal para o ano 2015 que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 21.000,00€ + IVA à taxa legal em vigor.
- c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato e informação da contraparte** – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000€. Será convidada a apresentar proposta as seguintes entidades para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:
  - Proolutions.pt, Lda.
  - Terrisirga – Territórios & Redes, Lda.
  - ImproveConsult – Consultoria e Estudos
- d) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – Para verificação do cumprimento da redução remuneratória, dispõe o Orçamento de Estado, que o artigo 75.º da LOE 2015 (redução remuneratória) é aplicável aos valores pagos por contratos de prestações de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2014.

Atendendo ao facto de não ter sido celebrado contratos com idêntico objeto em 2014 não será aplicada a redução remuneratória.

Assim, propõe – se que:

A Câmara Municipal do Entroncamento, delibere emitir parecer favorável à celebração do contrato para Prestação para Apresentação de Candidatura para Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, pelo valor de 21.000,00€ + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e do artigo 75.º da LOE 2015.»

- A Câmara, após o Exmo. Presidente ter prestado informações sobre o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica na Secção da Secretaria Geral e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente.